



Sec. A. Jurídicos

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

LEI Nº 3.524, DE 06 DE JUNHO DE 2002.

**“Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública, na forma que menciona.”**

**Professor Celso de Almeida Lage**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a “Associação Recreativa Comunitária da Vista Alegre”, com sede à rua Professor Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto – nº 116, bairro do Itagaçaba, nesta cidade de Cruzeiro.

Artigo 2º - A referida Associação Recreativa Comunitária da Vista Alegre, CNPJ/MF. 04.977.263/0001-06, foi criada sem fins lucrativos, com a finalidade de integrar e dinamizar as ações da Comunidade, aprimorando-a como agente de seu próprio desenvolvimento em estreita colaboração com os órgãos do Poder Público, promover e defender os Direitos humanos, promover os vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros da Comunidade, solidificando o espírito associativo, entre outras funcionar como agente do processo de desenvolvimento da comunidade, executando tarefas de relevante interesse público, isoladamente e/ou em regime de co-participação com os Poderes Públicos constituídos, conforme consta do Estatuto anexo à presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 06 de junho de 2002.

**Prof. Celso de Almeida Lage**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se, publique-se e arquite-se. Em 06 de junho de 2002.

**Magno José de Abreu**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**